



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmccoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação
Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA - RS, Sr. JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA no uso das atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 HORAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2022**, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal de Coxilha, localizada na Avenida Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha/RS, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, onde encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, receberão propostas e documentação para a contratação de empresa especializada na implementação de solução de tecnologia da informação para sistema de telefonia PABX IP na Prefeitura Municipal de Coxilha, para atender as necessidades da PMC, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa especializada na implementação de solução de tecnologia da informação para sistema de telefonia PABX IP na Prefeitura Municipal de Coxilha, para atender as necessidades da PMC, conforme descritos e especificados neste edital e nos anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitização das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmccoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

2.1.2 Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pelo pregoeiro.

2.2. Deverá ser entregue, o pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos, nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.4.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida no item **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidas apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o nº do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

a. PREÇO POR ITEM E PREÇO GLOBAL PROPOSTO.

b. VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

c. LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos e serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

documentos:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e. Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
 - Certidão de regularidade de tributos federais;
 - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- f. certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g. certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h. declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i. declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento;
- k. alvará de Funcionamento da empresa participante do certame;
- l. comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>.
- m. atestado de visita técnica, a empresa deverá agendar visita técnica ao departamento de informática, até 2 (dois) dias antes da abertura dos envelopes através do fone 54 3379 2527, com o servidor Ivan José Tamanho onde a mesma fornecerá o atestado de visita técnica.



7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Coxilha e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos/serviços em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO GLOBAL**.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Caso nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

- 9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.
- 9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.
- 9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da corrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.
- 9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “k”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos/serviços entregues/prestados junto à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do lote proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.1.1. Antes da adjudicação do objeto, a licitante vencedora deverá realizar o teste de conformidade, consoante especificações dos serviços e sistemas.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.



11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a. entregar/prestar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexos e em consonância com a proposta de preços;
- b. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os serviços deverão ser realizados continuamente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovados até o limite de 60 meses, havendo concordância entre as partes (Art. 57, II da Lei 8.666/93). Os serviços terão início logo após assinatura de contrato, de acordo com o cronograma a ser estabelecido em comum acordo entre a Administração e a Contratada, em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após assinatura do contrato.

12.2. Deverá ser previsto no cronograma, serviços de migração de dados, implantação e treinamento, inclusive de mais de um subsistema de forma simultânea e paralela, a fim de atender às expectativas da administração pública.

12.3. Havendo renovação do contrato, após decorridos 12 (doze) meses de sua vigência, este poderá ser reajustado pelo índice anual do IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, instalação e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

13.2. O pagamento referente aos serviços de suporte, manutenção e atualizações mensais será devido/liberado a partir da emissão do Termo de Aceite/Liberação de Implantação emitido pelo Gestor do Contrato, com vencimento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sendo devido somente a partir do mês em que ocorreu o aceite, até o término do contrato. Os valores de suporte, manutenção e manutenção anteriores, compreendidos entre a data da assinatura do contrato até a data do aceite do sistema não serão devidos pela contratante.

13.3. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante, no que se refere à habilitação, qualificação e demais exigências especificadas neste processo licitatório, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

13.4. Os pagamentos serão feitos em moeda nacional, com emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, com as cautelas e formalidades preconizadas pelos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As notas fiscais a serem entregues, deverão informar o número de empenho, descrição conforme empenho, número do processo de licitação, e, dados bancários para realização do pagamento ao fornecedor.

13.5. Na ocasião do pagamento, será realizada prévia verificação da regularidade da contratada, quanto à regularidade fiscal com a previdência social, o FGTS, e o Município de Coxilha, de acordo com o artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal, pelo que serão exigidas as respectivas certidões.

13.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte e ISS, conforme legislação pertinente.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a. advertência, por escrito;
- b. multa sobre o valor global da contratação;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços prestados estará a cargo do Setor de Informática do Município e Sec. Municipal de Administração. A contratada deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários. Por outro lado, a prefeitura poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

16 - CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

17 - RESCISÃO

17.. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas resultantes da execução destes produtos/serviços serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 228/3 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes.

Projeto/Atividade: 292/5 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, situada na Avenida Fioravante Franciosi, 68, Coxilha/RS, CEP 99145-000, telefone, 54 3379 2511.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o Sr. Ivan José Tamanho – Assessor de Administração, através do telefone (54) 3379.2500.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. É vedado à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se à no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta Contrato

Coxilha - RS, 04 de julho de 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Este termo de referência estabelece as características técnicas básicas e condições para contratação de empresa especializada na implementação de solução de tecnologia da informação para sistema de telefonia PABX IP na Prefeitura Municipal de Coxilha, para atender as necessidades da PMC, conforme quantitativos e especificações constantes no item 5 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A atual central telefônica da PMC é da marca Leucotron, modelo Active IP TDS, adquirida a mais de 20 anos e trata-se de modelo que não é mais fabricado, portanto não há peças novas para substituição, tornando-se necessária a aquisição de peças de reposição no mercado de peças usadas, com garantia limitada.

Por não existirem mais peças novas, a PMC corre o risco de ficar sem os serviços de comunicação caso algum equipamento/peça seja danificado e não se consiga equipamento/peça para reposição.

Ter um atendimento telefônico de qualidade é essencial para que o desempenho das atividades dos empregados, bem como para realizar atendimento ao público externo, assim a aquisição de uma central moderna se faz necessário para assegurar os serviços da prefeitura.

Além disso, a telefonia baseada em voz sobre IP (VoIP) oferece uma série de benefícios como: redução de custo da chamada, ampliação das opções de comunicação, integração com estações de trabalho e celulares, gerenciamento online etc.

3. DO OBJETO

Este certame licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada na implementação de solução de PABX-IP, com a contemplação dos seguintes itens básicos:

3.1 Serviços:

3.1.1 Serviço de retirada da central telefônica Leucotron Active IP TDS, que está em funcionamento na PMC, e substituição por solução de central telefônica com sistema IP, conforme especificação técnica no item 5, que deverá ser instalada no servidor dedicado fornecido junto a solução;



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

- 3.1.2** Serviço de configuração de todos os recursos de telefonia necessários para o bom funcionamento das atividades da PMC (numeração de ramais, rotas, desvios, testes de funcionamento de todos os ramais e troncos...);
- 3.1.3** Treinamento de usuários avançados, contemplando a gestão completa da central (criação/exclusão de ramais, troca de permissões, geração de relatórios, substituição de áudios...). Treinamento de telefonistas para operar os recursos da central, telefones e painel de monitoramento;
- 3.1.4** Identificação de cabeamento telefônico de forma que se realize as manutenções futuras com rapidez e segurança;
- 3.1.5** Ativação de Nobreak dedicado para o sistema de telefonia;
- 3.1.6** Serviço de vistoria prévia, citada no item 15, para que não restem dúvidas com relação aos materiais e quantidades para o pleno funcionamento da solução de tecnologia da informação objeto desta contratação. Não podendo alegar, posteriormente, o desconhecimento ou necessidade de aquisição, configuração ou serviço necessário ao pleno funcionamento da solução.

3.2 EQUIPAMENTOS:

As especificações técnicas detalhadas estão descritas no item 4.

- 3.2.1** Fornecimento e instalação de 11 telefones IP tipo 1 e 02 telefones IP tipo 2;
- 3.2.2** Fornecimento e instalação de 01 gateway SIP com 24 canais analógicos, o equipamento deverá ser instalado, configurado e entregue em pleno funcionamento com os 24 ramais e aparelhos telefônicos atualmente utilizados na Unidade;
- 3.2.3** Fornecimento e instalação de 01 gateway SIP com 01E1 e 02 portas GSM 3G, o equipamento deverá ser instalado, configurado e entregue em pleno funcionamento com a conexão com as operadoras;
- 3.2.4** Fornecimento e instalação de servidor novo, montado de fábrica, com garantia mínima de 12 meses, esse será responsável exclusivamente pelo serviço de telefonia e deverá suportar a demanda de todos os recursos descritos nesse termo de referência;
- 3.2.5** Fornecimento e ativação de Nobreak de 2kVA monofásico, com fator de potência mínimo de 0,8 e bateria interna com autonomia aproximada para 20 minutos. Deve possibilitar a ampliação da autonomia com bancos de baterias externas; Entrada 220V e saída 220V. Esse nobreak deverá ser o responsável pela alimentação elétrica do servidor,



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

gateway de ramal, gateway e1, modem e demais equipamentos responsáveis para manter a central telefônica ativa;

3.2.6 Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 meses, sendo que, após este período, a aquisição de novos equipamentos ficará a cargo da PMC e a instalação e configuração a cargo da contratada, conforme prestação de serviço de suporte contemplado no item 3.3;

3.3 SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL:

Serviço de suporte será pago de forma mensal, pelo período de 48 meses e deverá contemplar, no mínimo:

3.3.1 Solução de problemas no prazo estipulado no contrato, tanto para hardwares, quanto para softwares;

3.3.2 Manutenção remota com acesso ao gerenciamento WEB, backup de todas as configurações, configuração de rotas, novas facilidades e ferramentas do sistema, suporte técnico on-line, suporte técnico por telefone e suporte presencial aos hardwares;

3.3.3 Serviço de treinamento e suporte a novos usuários, tanto com relação a hardwares quanto a softwares.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Características gerais do PABX-IP:

4.1.1. A solução deverá ser baseada em PABX IP, ser hospedado localmente na Prefeitura, em protocolo SIP, conforme RFC 3261. Deverá possuir interface de gerenciamento WEB, em Português do Brasil, para proporcionar agilidade e facilidade na administração da solução de Comunicações Unificadas;

4.1.2. O servidor, no qual o software será instalado, deverá ser dedicado para aplicação da telefonia IP, esse deve possuir uma configuração mínima de: 04 interfaces de rede gigabit, 02 hds de 500gb cada, 08 gb de memória e processador mínimo 4-Core, 3.4 GHz, 71W;

4.1.3. A plataforma deverá ter características de “multitenant” para que possa atender a todas as particularidades das localidades do CONTRATANTE;

4.1.4. Licenciamento centralizado (se for aplicável licenciamento);

4.1.5. Gerenciamento centralizado, através de interface 100% Web de todos os recursos da plataforma;

4.1.6. Acesso seguro através de controle de usuário e senha utilizando HTTP ou HTTPS;

4.1.7. Suporte a recuperação segura de senhas de usuários;



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

- 4.1.8.** Suporte a registro em qualquer telefone da rede por intermédio de usuário e senha;
- 4.1.9.** Suporte a uso de serviço HTTP e HTTPS para integrações;
- 4.1.10.** Implementar os protocolos segurança SSL ou TLS;
- 4.1.11.** Possuir suporte a QoS;
- 4.1.12.** Possuir suporte a VLAN, para utilização de redes de voz e dados separadas;
- 4.1.13.** Gerenciamento de grupos de chamadas associando assim os ramais e definindo um número específico e estratégia de roteamento entre os ramais deste grupo;
- 4.1.14.** Ter controle de usuários com vários perfis de acesso;
- 4.1.15.** Permitir ampliação de capacidade através de inclusão de licenças de software (se aplicável);
- 4.1.16.** Configuração, gerenciamento, administração e monitoramento de todos os recursos através da interface gráfica web intuitiva e amigável, sem necessidade de interrupção dos serviços;
- 4.1.17.** Compatível com os Codecs: G.711(a-law e u-law), G.729 ou G.729a, G.722 ou G.726, ou Opus;
- 4.1.18.** Possuir suporte a IPv4 e IPv6;
- 4.1.19.** Permitir a gravação de ligações e armazenamento por até 06 meses, essas devem ficar acessíveis via interface web, junto ao registro de cada ligação;
- 4.1.20.** O sistema deverá comportar no mínimo 30 ligações simultâneas;
- 4.1.21.** URA com no mínimo 10 níveis, com gravação de trilha com banco de voz ou similar, com ajuste de redação e escolha de voz por parte do contratante. Mensagem e programação para horários de fora expediente. Trilha para chamada em espera ou transferência (trilha sem direitos autorais);
- 4.1.22.** Painel web para monitoramento dos status de todos os ramais, deve permitir ainda realizar captura, transferências e discagens via navegador;
- 4.1.23.** O sistema de gestão do PABX-IP deve permitir a geração de diversos relatórios (PDF ou CSV) de ligações atendidas, não atendidas, ocupadas, por datas ou número de origem ou destino;

4.2. FUNCIONALIDADE BÁSICAS DISPONÍVEIS AOS USUÁRIOS (MÍNIMO):

- 4.2.1.** Discagem por ramal para chamadas internas;
- 4.2.2.** Desvios: incondicional, por ocupado, por não atendimento e indisponível;
- 4.2.3.** Chamada em espera;
- 4.2.4.** Conferência a 3 (três);
- 4.2.5.** Transferência de chamadas;



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

- 4.2.6.** Identificação do número chamador (BINA);
- 4.2.7.** Identificação do número conectado;
- 4.2.8.** Estacionamento;
- 4.2.9.** Bloqueio, por terminal, de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar;
- 4.2.10.** Bloqueio, por terminal, de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular e de chamadas para 0300, 0500 e 0900;
- 4.2.11.** DDR (Discagem Direta à Ramal), com suporte a múltiplas linhas por ramal;
- 4.2.12.** Tom de discagem é tocado imediatamente após retirar o telefone do gancho;
- 4.2.13.** Suporte a DTMF para qualquer tipo de ramal conectado à Plataforma;
- 4.2.14.** Permite o bloqueio de DDR para ramais específicos;
- 4.2.15.** Todos os ramais autenticados na solução, independente do dispositivo podem, por padrão, receber chamadas e realizar chamadas entre si ou com números externos dependendo da categoria;
- 4.2.16.** Suporte a transferências com e sem consulta (cega e assistida);
- 4.2.17.** Configuração individual de ramal realizada através da interface Web;
- 4.2.18.** Permite registrar múltiplos ramais em um mesmo endpoint SIP (hardphone ou softphone), dependendo apenas que o endpoint suporte essa facilidade;
- 4.2.19.** Cadeado eletrônico – Solicita código para fazer chamadas;
- 4.2.20.** Colocar em espera ou recuperar automaticamente uma chamada;
- 4.2.21.** Música para chamadas em retenção e em espera;
- 4.2.22.** Captura de chamadas individual (dirigida) ou por grupos configuráveis;
- 4.2.23.** Serviços de presença e mensagem instantânea;
- 4.2.24.** Cadeado eletrônico – Solicita código para fazer chamadas;
- 4.2.25.** Retorno automático de chamada;
- 4.2.26.** Colocar em espera ou recuperar automaticamente uma chamada;
- 4.2.27.** Música para chamadas em retenção e em espera;
- 4.2.28.** Configuração de não perturbe;
- 4.2.29.** Toque simultâneo;
- 4.2.30.** Sala de conferência programável, com capacidade para no mínimo 30 participantes;
- 4.2.31.** Configuração de grupo de busca;
- 4.2.32.** Permite o atendimento de mais de uma ligação simultaneamente no mesmo ramal. A quantidade de atendimentos simultâneos depende de configuração realizada na conta SIP do ramal e do tipo de aparelho telefônico usado na solução. A segunda chamada é



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

indicada no aparelho através de bip e de sinal luminoso quando o aparelho possui leds;

- 4.2.33.** Consulta de chamadas externas, de entrada, saídas e internas através do ramal ou da interface Web;
- 4.2.34.** Desvio de chamadas incondicional, em caso de ocupado, não atendimento e não autenticado, podendo ser imediata ou temporizada. O desvio pode ser feito para outros ramais, para filas de atendimento, correio de voz, URA, FAX ou qualquer outro recurso de qualquer módulo da solução;
- 4.2.35.** Captura de chamadas individual (dirigida) ou por grupos configuráveis;
- 4.2.36.** Redirecionamento de chamada automática em caso de ocupado, ausente, em caso de não atendimento ou em caso de ativação manual pelo usuário. O redirecionamento poderá ser feito para ramal ou qualquer outra facilidade da solução;
- 4.2.37.** Re-chamada automática em caso de ocupado e em caso de não atendimento;
- 4.2.38.** Encaminhamento automático da chamada para outro ramal, número externo ou voicemail, em caso de não atendimento (com intervalo de tempo definido pelo usuário), ocupado ou ausente. No caso de não atendimento o encaminhamento é realizado após um número de toques configurado;
- 4.2.39.** Encaminhamento automático para outro ramal configurado de forma fixa pelo usuário (ausência programada);
- 4.2.40.** Criar uma quantidade ilimitada de categoria de ramais;
- 4.2.41.** Permite a definição de categorias por dispositivo;
- 4.2.42.** Serviço noturno. O serviço noturno pode ser ativado de forma automática (configurações definidas baseadas em dia do mês, dia da semana, intervalos de horários, datas completas, etc.) ou manual;
- 4.2.43.** O recurso de serviço noturno pode ser direcionado para um ramal, para anúncios em formato wav configurados no IP PBX ou para qualquer outro recurso disponível na solução;
- 4.2.44.** Chamada em espera (a quantidade de chamadas em espera vai depender apenas da capacidade do endpoint SIP), com suporte a sinalização visual e acústica;
- 4.2.45.** Os ramais pertencentes aos grupos de busca podem receber chamadas diretamente, ou que foram encaminhadas pelo próprio grupo;
- 4.2.46.** Recurso de chefe secretaria. O recurso de chefe secretaria permite que exista uma ou mais secretarias por chefe e mais de um chefe por secretaria, permitindo que todas consigam transferir chamadas para o ramal do chefe, além de permitir o cadastro de



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

ramais que poderão discar diretamente para o telefone do chefe. Não existe limite na quantidade de chefes e secretarias por grupo;

4.2.47. Discagem abreviada;

4.2.48. O siga-me pode ser habilita/desabilitado através da interface Web do sistema ou através do teclado do telefone;

4.2.49. Rediscagem automática em caso de ocupado;

4.2.50. Configuração das permissões individuais de cada ramal ou usuário para chamadas de entrada e de saída, podendo restringir quais os tipos de chamada, que cada ramal poderá realizar ou receber. Também é possível bloquear ligações entre ramais de modo seletivo, aplicar filtros de blacklist e whitelist, etc.;

4.2.51. Suporte a DISA;

4.2.52. Rediscagem do último número discado ou do último número recebido através de facilidade, independente se o telefone possui tecla de rediscagem ou não;

4.2.53. O usuário pode definir a ação a ser feita para os números cadastrados nos bloqueios via filtros ou blacklist ou whitelist (ação para o sim e para o não): Desligar a chamada, Roteamento da chamada para um número externo ou interno, tocar um áudio para a chamada, encaminhamento para um voicemail (caso a solução possua voicemail ativado), encaminhamento da chamada para uma URA, para um Fax ou para qualquer outro módulo da solução;

4.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GATEWAY FXS:

4.3.1. 24 canais FXS;

4.3.2. Conector Centronics de 50 vias

4.3.3. Tensão de toque (ring): 50–70 Vpp/25 Hz

4.3.4. Plano de numeração das extensões

4.3.5. Definição do tempo limite para discagem

4.3.6. Marcador de fim de discagem

4.3.7. Definição de números conhecidos (Dial plan)

4.3.8. Configuração da cadência de ring. Diferenciação de toque

4.3.9. Definição de toque interno e externo

4.3.10. Geração de identificador de chamadas por DTMF ou FSK

4.3.11. Tempo para validação do flash

4.3.12. Operação em extensões (ramais):

4.3.13. Chamada em espera

4.3.14. Transferência assistida



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

4.3.15. Transferência cega (blind)

4.3.16. Pêndulo

4.3.17. VoIP

4.3.18. Até 10 contas VoIP com ou sem registro

4.3.19. Codecs suportados:

4.3.20. G.711 (a-law e μ-law)

4.3.21. G.729 a-law (Até 29 chamadas simultâneas nesta configuração)

4.3.22. Seleção de porta de rede para protocolo SIP e RTP para cada conta VoIP

4.3.23. SIP utilizando o protocolo TCP

4.3.24. RTP utilizando o protocolo SRTP

4.3.25. Suporte a Keep Alive (SIP OPTIONS)

4.3.26. Opção de ignorar porta de origem

4.3.27. Utilização do número de destino através da URI

4.3.28. Relatório de causa Q.850

4.3.29. Seleção do modo de envio de DTMF:

4.3.30. In band

4.3.31. Out band – RTP (RFC 2833)

4.3.32. Out band – SIP Info

4.3.33. Suporte a fax T.38 e pass-through

4.3.34. Cancelamento de eco:

4.3.35. Filtro padrão: G.168/2002

4.3.36. Filtro duplo: G.168/2004

4.3.37. Ajuste de tail-length até 128 ms

4.3.38. Suporte a VPN

4.3.39. Travessia NAT utilizando STUN

4.3.40. Travessia NAT definindo IP externo fixo

4.3.41. Outras funcionalidades

4.3.42. Configuração web simplificada

4.3.43. Wizard de configuração inicial em única etapa

4.3.44. Interface de diagnóstico

4.3.45. Dashboard com estado dos canais e estatísticas das chamadas

4.3.46. Ajuste de volume de linha

4.3.47. Supressão de DTMF

4.3.48. CDR personalizável



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

4.3.49. Suporte SNMP

4.3.50. Registro de logs local ou em servidor remoto

4.3.51. Acesso FTP

4.3.52. 2 x RJ45 ethernet gigabit 10/100/1000 Mbps

4.3.53. LED de estado do gateway

4.3.54. LED de estado dos canais de telefonia

4.3.55. LED de alerta de erros

4.3.56. Botão reset

4.4. Características técnicas telefone IP TIPO 01:

4.4.1. Deve ser homologado pela Anatel e estar em linha pelo fabricante;

4.4.2. 2 portas x RJ45 10/100;

4.4.3. Voz HD: monofone HD, alto-falante HD

4.4.4. Filtragem inteligente de ruído;

4.4.5. Banda larga codec: Opus, G.722;

4.4.6. Banda estreita codec: G.711(A/ μ), G.723.1, G.729, G.729A, G.726, Ilbc;

4.4.7. DTMF: Entrada, Saída (RFC 2833) e SIP INFO;

4.4.8. Alta-voz e viva-voz Full-duplex com AEC;

4.4.9. VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC

4.4.10. 1 contas VoIP;

4.4.11. Retenção de chamada, mudo, Não Perturbe (DND);

4.4.12. Discagem rápida através de um toque, hotline;

4.4.13. Desvio de chamada, chamada em espera, transferência de chamada;

4.4.14. Escuta em grupo, SMS, chamada de emergência;

4.4.15. Rediscagem, retorno de chamada, atendimento automático;

4.4.16. Conferências locais de cinco vias;

4.4.17. Chamada IP direta sem SIP proxy;

4.4.18. Seleção, importação e exclusão do toque de chamada;

4.4.19. Ajuste manual ou automático de data e hora;

4.4.20. Plano de discagem;

4.4.21. XML Browser, ações URL/URI

4.4.22. Capturas de tela integrada

4.4.23. RTCP-XR, VQ-RTCPXR

4.4.24. Tecla DSS aprimorada;



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

- 4.4.25.** Display e Indicador LCD gráfico de 132x64-pixel
- 4.4.26.** LED para indicação de chamada e mensagem em espera
- 4.4.27.** Interface intuitiva com ícones e teclas programáveis;
- 4.4.28.** Interface de usuário Multilíngue;
- 4.4.29.** Identificador de chamadas nome e número;
- 4.4.30.** Economia de energia;
- 4.4.31.** Power over Ethernet (IEEE 802.3af), classe 2
- 4.4.32.** 1xRJ9 porta para monofone (4P4C)
- 4.4.33.** 1xRJ9 porta para fone de cabeça (4P4C)
- 4.4.34.** SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261)
- 4.4.35.** Suporte para redundância do servidor chamada;
- 4.4.36.** NAT transversal: STUN modo • Modo Proxy e modo de conexão SIP ponto a ponto;
- 4.4.37.** Atribuição IP: estático/DHCP;
- 4.4.38.** HTTP/HTTPS servidor web;
- 4.4.39.** Sincronização de hora e data usando SNTP;
- 4.4.40.** UDP/TCP/DNS-SRV(RFC 3263)
- 4.4.41.** QoS: 802.1p/Q tagging (VLAN), camada 3 ToS DSCP
- 4.4.42.** SRTP para criptografia de voz;
- 4.4.43.** (TLS) Transport Layer Security;
- 4.4.44.** HTTPS gerenciador de certificados;
- 4.4.45.** AES criptografia para arquivo de configuração;
- 4.4.46.** Autenticação condensada;
- 4.4.47.** OpenVPN, IEEE802.1X;
- 4.4.48.** Ipv6;
- 4.4.49.** LLDP/CDP/DHCP VLAN;
- 4.4.50.** ICE

4.5. Características técnicas telefone IP TIPO 02:

- 4.5.1.** Portas Ethernet Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado;
- 4.5.2.** Voz HD: Monofone HD, Viva voz HD;
- 4.5.3.** Aparelho auditivo compatível (HAC) monofone;
- 4.5.4.** Proteção acústica;
- 4.5.5.** Filtragem inteligente de ruído;



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

- 4.5.6.** Codec de banda larga: AMR-WB (opcional), Opus, G.722;
- 4.5.7.** Codecs: AMR-NB (opcional), Opus, G.711(A/ μ), G.723.1, G.729AB, G.726, iLBC > DTMF: In-band, Out-of-band(RFC 2833) e SIP INFO;
- 4.5.8.** Viva voz Full duplex com AEC;
- 4.5.9.** VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC;
- 4.5.10.** 12 Contas VOIP – SIP;
- 4.5.11.** Discagem rápida com um toque, rediscagem;
- 4.5.12.** Desvio, Retenção, Transferência, Espera;
- 4.5.13.** Retorno de chamada, grupo, chamada de emergência;
- 4.5.14.** Mute, resposta automática, DND, hotline;
- 4.5.15.** 5 canais de conferência;
- 4.5.16.** Chamada direta por IP sem proxy SIP;
- 4.5.17.** Seleção de toques/importação/exclusão;
- 4.5.18.** Seleção de data automática ou manual;
- 4.5.19.** Plano de discagem, Browser XML, Busca de URL/URI;
- 4.5.20.** RTCP-XR (RFC3611), VQ-RTCPXR (RFC6035);
- 4.5.21.** Teclas DSS
- 4.5.22.** Display 3.7" 360x160-pixel display LCD iluminado;
- 4.5.23.** LED para indicação de chamada e mensagem em espera
- 4.5.24.** LEDs iluminados de duas cores (vermelho ou verde) para informações de status da linha > Interface de usuário intuitiva com ícones e teclas programáveis;
- 4.5.25.** Interface de usuário multilíngue;
- 4.5.26.** Identificador de chamadas com nome e número;
- 4.5.27.** Economia de energia;
- 4.5.28.** SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261);
- 4.5.29.** Redundância de servidor de chamadas;
- 4.5.30.** NAT traversal: STUN > Modo de proxy e modo de link SIP ponto-a-ponto;
- 4.5.31.** Atribuição de IP: estático / DHCP > HTTP/HTTPS;
- 4.5.32.** Sincronização de data e hora usando o SNTP;
- 4.5.33.** UDP/TCP/DNS-SRV(RFC 3263);
- 4.5.34.** QoS: 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 ToS DSCP;
- 4.5.35.** SRTP para voz > Transport Layer Security (TLS);
- 4.5.36.** HTTPS certificate manager;
- 4.5.37.** AES encryption for configuration file;



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

- 4.5.38.** Digest authentication;
- 4.5.39.** OpenVPN, IEEE802.1X;
- 4.5.40.** Ipv6;
- 4.5.41.** LLDP/CDP/DHCP VLAN;
- 4.5.42.** ICE

4.6. Características técnicas Gateway 1E1 + 02 GSM:

- 4.6.1.** Modularidade de 3 slots, sendo um para 01E1 e outro para 02 canais GSM 3G Six band, o módulo sobressalente será reservado para ampliações futuras;
- 4.6.2.** Máximo de 46 canais por produto;
- 4.6.3.** 2 portas Ethernet Giga;
- 4.6.4.** Conexão com até 2 operadoras VoIP diferentes;
- 4.6.5.** Até 10 contas VoIP;
- 4.6.6.** 57 Canais VoIP;
- 4.6.7.** Interface web amigável para configuração, monitoramento e diagnóstico;
- 4.6.8.** Suporte às sinalizações R2, ISDN e SIP;
- 4.6.9.** Compatível com G.711 (A-law e μ-law), G.729A e T.38 (fax);
- 4.6.10.** Suporte a SNMP;
- 4.6.11.** Bilhetagem personalizável por CDR;

4.7. Nobreak 2kVA:

- 4.7.1.** Topologia Nobreak (UPS) online monofásico
- 4.7.2.** Potência 2 kVA / 1,6 kW
- 4.7.3.** Tensão entrada 220V~ (FNT ou FFT)
- 4.7.4.** Tensão saída 220V~
- 4.7.5.** Forma de Onda Senoidal pura
- 4.7.6.** Fator de potência de saída 0.8
- 4.7.7.** Conexão de entrada Plugue NBR 14136 (10A)
- 4.7.8.** Conexão de saída 4 tomadas NBR 14136 (10A)
- 4.7.9.** Tempo de autonomia (máximo) 25min expansível até 4h20min para 25% de carga;
- 4.7.10.** Expansão de autonomia
- 4.7.11.** Formato Torre
- 4.7.12.** Bypass Automático
- 4.7.13.** Função economia de energia



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

4.7.14. Fusível Fusível rearmável

4.7.15. Microprocessador

4.7.16. Microprocessador DSP (Processador Digital de Sinais) que proporciona melhor desempenho e confiabilidade

4.7.17. Autoteste

4.7.18. DC Start

4.7.19. Sinalizações Display LCD com diversas sinalizações relevantes que auxiliam o usuário na tomada de decisão adequada. Exemplo: tensão de entrada, tensão de saída, nível de potência consumida, nível de carga da bateria, tempo de autonomia, entre outros.

4.7.20. Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).

4.7.21. Gerenciamento USB / RS-232 / Slot de comunicação (SNMP)

4.7.22. Proteções para a carga:

- 4.7.22.1. Queda de rede (Blackout);
- 4.7.22.2. Ruído de rede elétrica;
- 4.7.22.3. Sobretensão de rede elétrica;
- 4.7.22.4. Subtensão de rede elétrica;
- 4.7.22.5. Surtos de tensão na rede;
- 4.7.22.6. Correção linear de variação da rede elétrica;
- 4.7.22.7. Variação de frequência da rede elétrica;
- 4.7.22.8. Distorção harmônica da rede elétrica;
- 4.7.22.9. Afundamento de tensão (SAG).

4.8. Serviço de suporte mensal:

4.8.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte remoto a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

4.8.2. A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo on-site de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após a detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O serviço tem por objetivo manter o funcionamento dos equipamentos alocados em todas



unidades da prefeitura, necessários para a prestação do serviço dentro dos níveis acordados neste Termo de Referência.

- 4.8.3.** O custo de deslocamento e demais custos já devem estar inclusos na solução. O suporte remoto e presencial deve obedecer à SLA contratada;
- 4.8.4.** A comunicação de problema ou solicitação de suporte remoto deverá ser feita pela CONTRATANTE por telefone, sistema Web ou e-mail, momento em que deverá ser aberto chamado com fornecimento de número único de protocolo para acompanhamento. O protocolo deverá ser fornecido no momento da abertura e também enviado por e-mail informado pela CONTRATANTE;
- 4.8.5.** A CONTRATADA deverá fornecer sistema Web que permita consulta aos chamados abertos pela CONTRATANTE, incluindo o horário de abertura e fechamento dos chamados, bem como o andamento do chamado. Caso não disponibilize sistema Web, deve notificar a CONTRATANTE, por e-mail, no momento da abertura e fechamento do chamado e no decorrer do atendimento do mesmo;
- 4.8.6.** Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, devem ser informados formalmente pela CONTRATADA em até 10 dias após a assinatura do contrato;
- 4.8.7.** Os chamados serão categorizados em níveis de severidade, conforme descritos na tabela abaixo e terão prazos máximos de resolução para cada caso:

Nível de severidade	Descrição	Prazo
01	Serviço totalmente inoperante em uma localidade	4 horas
02	Serviço parcialmente inoperante em qualquer localidade, que afete 02 (dois) ou mais ramais, sejam analógicos ou IP	8 horas
03	Serviço inoperante num único Ramal IP, cujo Terminal é de responsabilidade da CONTRATADA	12 horas
04	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização, bem como configurações do PABX virtual	24 horas

- 4.8.8.** O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado ao CONTRATADO no momento de sua abertura;



- 4.8.9.** O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- 4.8.10.** A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados;
- 4.8.11.** Ao final de cada processo de chamado, deverá ser apresentado relatório contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da CONTRATANTE;
- 4.8.12.** O serviço deve possuir alto nível de disponibilidade, mesmo nos casos em que a conectividade (links de Internet) não for responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.8.13.** Os prazos para solução dos chamados devem ser os previstos no item Do Acordo de Nível de Serviços deste Termo de Referência, e são definidos em relação ao instante da abertura do chamado;
- 4.8.14.** O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

5. QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	SOLUÇÃO PABX IP (serviço de retirada de central telefônica Leucotron e substituição por sistema de telefonia IP, com software e servidor, instalados)	01
02	Telefone IP Tipo 01	11
03	Telefone IP Tipo 02	02
04	Gateway 24 portas, com todos os acessórios pra instalação	01
05	Gateway 01 E1 + 02 portas GSM 3G, com todos os acessórios pra instalação	01
06	Nobreak 2kVA	01
07	Serviço de suporte	01

6. DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 O preço total da contratação, incluindo o fornecimento instalação de equipamentos e softwares, configuração, treinamento e suporte (para um mês) é de R\$ 34.901,99, e R\$ 720,00,00 o valor do suporte mensal.



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, instalação e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. *Projeto/Atividade: 228/3 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes.*

Projeto/Atividade: 292/5 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Coxilha, julho de 2022.

IVAN JOSÉ TAMANHO

Assessor de Administração



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (....)/2022,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DE
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO PARA SISTEMA DE
TELEFONIA PABX IP NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE COXILHA, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA PMC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26 residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (....) e estabelecida (.....), representada pelo seu proprietário, Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (....), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestação de Serviços conforme Processo nº 77/2022 e Pregão Presencial nº 36/2022, e também será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, sujeitando-se principalmente às cláusulas e condições contidas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PREÇO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na implementação de solução de tecnologia da informação para sistema de telefonia PABX IP na Prefeitura Municipal de Coxilha, para atender as necessidades da PMC.



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

1.1 - O valor total da contratação, incluindo o fornecimento, instalação de equipamentos e softwares, configuração, treinamento é de R\$ (.....) e R\$ (.....) para o valor do suporte mensal.

1.2 - As retenções dos tributos serão efetuadas de acordo com a legislação vigente e conforme o enquadramento da Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão realizados sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento dos serviços ou demais encargos de responsabilidade do município, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

2.2 - A aceitação dos serviços prestados será atestada pelo Fiscal do Contrato, o Sr. Ivan José Tamanho, ou pelo seu substituto legal.

2.3 - O pagamento será mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

2.4 - Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

2.5 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

2.6 As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 228/3 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes.

Projeto/Atividade: 292/5 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) executar o objeto contratado conforme especificações deste contrato e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, alimentação dos empregados;
- g) fornecer para seus empregados os equipamentos de proteção individuais (EPIs), além de ser responsável por qualquer dano, acidente ou sinistro que possa ocorrer na execução dos trabalhos por falta de segurança ou equipamentos adequados.
- h) manter os empregados devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações;
- i) substituir qualquer empregado seu, mediante simples pedido do Contratante, cuja presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que a Contratante julgue necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** O contratado deverá iniciar os serviços após requerido pelo Município, sendo que somente após a prestação dos mesmos poderá ser emitida a Nota Fiscal para fatura.
- 4.2.** Os serviços deverão atender adequadamente as necessidades da Secretaria, a fim de permitir completa segurança e qualidade dos serviços.
- 4.3.** Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o contratado beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** - Para fins de pagamento dos serviços elencados serão considerados os serviços efetivamente realizados, desde que previamente autorizadas pelo Sec. Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1** - O CONTRATADO deverá iniciar a prestação de serviços após a assinatura do contrato sempre que requisitado pelo gestor/responsável do contrato.
- 6.2** - O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura,



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.

7.2 - O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

7.3 - A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do custo total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicados conforme a gravidade da infração.

8.2 - O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação do seu cumprimento.

8.3 - O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

8.4 - A subcontratação da execução do presente contrato não será admitida.

8.5 - O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 - É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por motivo privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

forma, que lido e achado conforme segue assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha – RS, em xx de xx de 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(.....)
(....)
CONTRATANTE

IVAN JOSÉ TAMANHO
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: